



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023

Institui o Boletim Oficial Municipal (BOM) e regulamente as formas de publicações oficiais.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Boletim Oficial Municipal (BOM)** - como forma oficial de publicações legais e divulgação dos atos administrativos.

§ 1º. O Boletim Oficial Municipal de que trata esta Lei será veiculado no endereço eletrônico www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/cacique-doble/boletim-oficial - na rede mundial de computadores - Internet.

§ 2º. O Município poderá manter as publicações no átrio municipal, possibilitando também aos munícipes que não utilizam meios digitais, consultarem as publicações de maneira impressa.

§ 3º. O município divulgará também os atos em outros meios de comunicação, como jornais e diários oficiais do Estado ou da União, que por força de Lei seja exigido.

§ 4º. Ressalva-se das publicações os atos considerados, por Lei, como sigilosos ou que a Lei não exija a publicação.

§ 5º. Será disponibilizado link de acesso direto ao boletim no site municipal.

Art. 2º. A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Parágrafo Único. As publicações constantes em cada edição do Boletim Oficial Municipal, serão assinadas com certificado digital.

Art. 3º. Os atos oficiais entrarão em vigor e contarão seus efeitos, conforme expresso em cada ato.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, podendo atualizar do endereço eletrônico se necessário, a nomenclatura do Boletim além de regular a execução do serviço interno para atender as disposições desta Lei.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.069/2010, de 27 de agosto de 2010.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
12 DE MAIO DE 2023.


LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimenta-los cordialmente, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que institui o Boletim Oficial Municipal como a forma oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos deste município.

Primeiramente, o título de **Boletim Oficial Municipal – BOM** - deve-se ao fato de sua publicação acontecer **concomitante a emissão de documentos oficiais passíveis de publicação**, não necessariamente diários. O termo diário contém, literalmente, a necessidade de emissão diária, mesmo que não haja edição de qualquer ato; por isso, mais congruente, prático e inteligente a adoção do "BOM".

Dar publicidade e levar ao conhecimento dos cidadãos os atos administrativos, ou outros instrumentos legais é obrigação da administração pública. A transparência nas informações possibilita a qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade administrativa. Inclusive, o dever de publicidade é princípio norteador da Administração pública, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 1º **A publicidade dos atos**, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Atualmente, é indissociável à ideia de publicidade e transparência a divulgação de informações **por meio da Internet**. O crescente uso desta ferramenta como forma de comunicação a transforma em um moderno instrumento de publicação para o poder público municipal.

Muitos órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo ou judiciário, já utilizam a Internet como ferramenta oficial de publicidade, por meio dos seus respectivos diários/boletins oficiais eletrônicos. Alguns exemplos de diários eletrônicos: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Superior Tribunal de Justiça, sem nos estendermos a diversos municípios que já disponibilizam o serviço.



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Nessa esteira, pretende-se com a aprovação da lei em comento a instituição do Boletim Oficial Municipal - BOM, disponível em versão eletrônica no endereço www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/cacique-doble/boletim-oficial como a forma oficial de publicidade deste município, sem prejuízo a outras modalidades de divulgação. Com a utilização desse mecanismo de publicidade, o município ampliará a divulgação dos seus atos.

Por fim, no Boletim Oficial Municipal - BOM - serão divulgadas apenas as denominadas “publicações legais”, quais sejam, leis, decretos, portarias, editais e/ou estratos de licitação, editais de concursos, etc. Não é permitida a publicidade institucional do município no Boletim Oficial Municipal, ou seja, este tipo de divulgação continuará a ser realizada por meio de jornais locais ou regionais, rádio, televisão e outros meios de publicidade institucional.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
12 DE MAIO DE 2023.


LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.